

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL VIA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13.929/2.021

Declaro ter retirado, via Internet, o Edital bem como seus anexos, na íntegra, referente ao Pregão Eletrônico em epígrafe, Processo Licitatório nº. 13.929/2.021, destinado à Contratação de Pessoa Física visando à Prestação de Serviços de Profissional Nutricionista para a execução de atendimento de consultas, orientações e avaliações nutricionais, ações de promoção à saúde e ainda de todo e qualquer serviço correlato a função, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Saúde com sede no Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, no dia e horário mencionados no preâmbulo do Edital do referido Pregão.

Razão Social:	The second second	
Nome do Responsável:		No. a.
Cargo:		TLAG
Endereço completo:	Lotter Total Life	
Cidade:	Estado:	20.4
C.N.P.J. nº.:	Inscrição Estadual nº.:	5.07
Telefone:()	Fax: ()	<u>0</u> 97
E-mail:		
	,de	de 2.021.
	THE STATE STATE	
	Assinatura e RG:	
	Carimbo C.N.P.J.	

Srs. Licitantes,

Caso tenha interesse em participar do presente certame licitatório, solicitamos o envio por <u>fax:</u> (19)3651-9697 ou (19)3651-9699 deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado, com a maior brevidade possível, aos cuidados do Pregoeiro ou à sua Equipe de Apoio.

IMPORTANTE:

A devolução deste RECIBO devidamente preenchido e assinado é a garantia de que a licitante receberá todas as informações e esclarecimentos referentes ao presente edital.



ESTADO DE SÃO PAULO





PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 022/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO №. 13.929/2.021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES NUTRICIONAIS, AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE E AINDA DE TODO E QUALQUER SERVIÇO CORRELATO A FUNÇÃO, CONFORME ANEXO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 14:00 horas do dia 18/10/2.021 até as 09:00 horas do dia 05/11/2.021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 05/11/2.021.

FIM DA IMPUGNAÇÃO: Às 17:00 horas do dia 27/10/2.021.

FIM DOS ESCLARECIMENTOS: Às 17:00 horas do dia 27/10/2.021.

<u>OBSERVAÇÃO:</u> Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Todas as referências de tempo deste Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado"

O Município de Espírito Santo do Pinhal/SP, através da Secretaria Municipal de Saúde, daqui por diante denominada simplesmente <u>SECRETARIA</u>, através do seu Secretário Municipal de Saúde, Luiz Antonio de Rezende Filho, no uso de suas atribuições legais, conforme o disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e local acima indicados fará realizar a licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor preço POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, os termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal nº. 3.503, de 30 de julho de 2007, do Decreto Municipal nº. 4.317, de 23 de Abril de 2.013, do Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de abril de 2020, Decreto Municipal nº. 5.185, de 26 de maio de 2020, aplicando-se subsidiariamente, no que



ESTADO DE SÃO PAULO





couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Av. Washington Luiz nº. 50 - Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior E-mail: <u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u> Telefone: (19)3651-9697 ou 3651-9699

A sessão de processamento do Pregão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

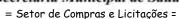
Espírito Santo do Pinhal/SP, 15 de outubro de 2.021.

Luiz Antonio de Rezende Filho Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO №. 022/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO №. 13.929/2.021

NORMAS ESPECÍFICAS:

1 - DO OBJETO

- 1.1 OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de Pessoa Física visando à Prestação de Serviços de Profissional Nutricionista para a execução de atendimento de consultas, orientações e avaliações nutricionais, ações de promoção à saúde e ainda de todo e qualquer serviço correlato a função, com as características descritas no Anexo I Termo de Referência.
 - 1.1.1 O valor total estimado da contratação corresponde à R\$ 70.610,80.
 - 1.2 Serão oneradas as dotações orçamentárias do orçamento programa de 2.021:

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 10.306.0031-2.306

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Funcional Programática - 10.302.0031-2.302

- 3.3.90.39.00-05 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
- 1.2.1 Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.
- 1.3 A Licitante vencedora fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à prestação do serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.4 As quantidades acima são apontadas por estimativa e representam uma previsão, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à licitante contratada, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.
- 1.5 O prazo de contratação do objeto é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato, podendo, no entanto, ser prorrogado nos termos do inciso II artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 1.6 Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial para licitante vencedor;

ANEXO III - Modelo de Declaração Conjuntiva;

ANEXO IV - Termo de Minuta do Contrato;

ANEXO V - Termo de Ciência e de Notificação.

2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões BLL**.
 - 2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da SECRETARIA do Município de Espírito Santo



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



do Pinhal/SP, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da <u>Bolsa de Licitações e Leilões</u> (<u>www.bll.org.br</u>).

3 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também a data e horário para início da disputa.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

- 4.1 Poderão participar desta licitação as licitantes interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.
- 4.2 Para participar deste Pregão Eletrônico as licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado (Bolsa de Licitações e Leilões).
- 4.3 O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 4.4 O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema, de acordo com o artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

OBSERVAÇÃO: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

- 4.5 Poderão participar da licitação as licitantes pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de:
 - 4.5.1 consórcios;
- 4.5.2 licitantes declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- 4.5.3 licitantes impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura de Espírito Santo do Pinhal/SP e que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal;
- 4.5.4 licitantes com falências decretadas, concordatárias, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 4.5.5 licitantes das quais participe, seja a que título for, servidor público da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP.

5 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as atribuições dispostas no Decreto Municipal nº. 5.170, de 23 de Abril de 2020, mencionadas a seguir:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) o recebimento e o exame prévio dos recursos administrativos; a reformulação de sua decisão ou encaminhamento dos recursos administrativos à autoridade competente para decisão;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 5.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 5.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento e registro de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 5.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa de Licitações e Leilões.
- 5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL Bolsa de Licitações e Leilões e nem à SECRETARIA**, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 5.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 5.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 5.8.1- É vedado ao fornecedor identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.
- 5.9 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 ou 3097-4646, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br)** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.10 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
 - 5.10.1 A não anexação de proposta escrita não inabilitará o licitante para participar do pregão.
- 5.11 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.12 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (referente ao valor unitário por item) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados os respectivos itens.
- 5.15 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.
- 5.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema <u>não identificará</u> o autor dos lances aos demais participantes.
- 5.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 5.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 5.19 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 5.21 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 5.22 TODOS os documentos de HABILITAÇÃO da licitante VENCEDORA deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, exceto aqueles pela sua natureza são extraídos e verificados a autenticidade via internet e/ou ainda aqueles que foram inseridos no sistema BLL com sua certificação digital e/ou mesmo aqueles que possuem assinatura digital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da



ESTADO DE SÃO PAULO





sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços atualizada, para a SECRETARIA do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL/SP SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SETOR DE LICITAÇÕES

Endereço: Avenida Washington Luiz nº. 50 - Jardim das Rosas

Espírito Santo do Pinhal/SP - CEP: 13.990-000.

Pregoeiro: José Roberto Müller Junior

Processo Nº. 13.929/2.021 - Pregão Eletrônico Nº. 022/2.021

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido implicará na inabilitação da licitante, prosseguindo o certame com a convocação da licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, será realizado sorteio. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.
- 5.28 No que tange à aplicação da Lei o procedimento será regido pelo Decreto Municipal nº. 5.170/2020.

6 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O registro e encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações dos serviços neste campo implicará na **desclassificação** da licitante, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
 - 6.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.
- 6.4 A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.5 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação. (Decreto 4.189/2016).

6.6 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

7 - PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A licitante vencedora deverá, despachar via correio, a Proposta de Preço escrita, com o valor oferecido após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal citado nos documentos de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo as informações constantes no item 7.2, dentro do prazo e endereço disposto no item 5 deste Edital.
 - 7.2 Na proposta escrita (Modelo Anexo II), deverá conter:
- a) nome completo; C.P.F.; endereço completo; telefone; fax e e-mail (pessoal) atualizados para contato; banco, agência, praça de pagamento, conta corrente e assinatura e nome legível do representante legal responsável pela proposta;
 - b) número do Pregão / Processo Licitatório;
- c) descrição do objeto (especificação completa) oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- d) **preço unitário e total, por item**, não superior ao valor estimado (Anexo I Termo de Referência), em moeda corrente nacional, em algarismos, contendo no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço unitário** e no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula para o **preço total** por item, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão por conta e risco da proponente;
- d.1) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, materiais, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas relacionadas com o objeto ora licitado;
 - e) preço total da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional;
- f) prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
 - g) local, data, assinatura, e identificação do signatário.
 - 7.3 O objeto deverá atender as especificações constantes no Anexo I.
- 7.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
- 7.5 Atendidos todos os requisitos, <u>será considerada vencedora a licitante que oferecer o menor preço unitário por item.</u>

8 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Para julgamento será adotado o critério de menor preço por item, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital.



ESTADO DE SÃO PAULO



= Setor de Compras e Licitações =



- 8.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 8.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 8.4 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.24 e 5.25 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 8.5 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 - Toda a documentação de HABILITAÇÃO deverá ser inserida OBRIGATORIAMENTE em formato digital (arquivo) na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão / vinculação de documentos para a proposta referente a cada tipo de documento exigido, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante que assim não o fizer;

9.2 - HABILITAÇÃO - PESSOA FÍSICA

- 9.2.1 A documentação relativa à habilitação da pessoa física consistirá em:
- a) Cédula de Identidade.
- 9.3 REGULARIDADE FISCAL
- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas.
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- d) **Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- e) Será admitida apresentação de **certidão positiva com efeitos de negativa**, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
 - 9.4 Qualificação Econômico-Financeira:
 - a) Certidão negativa de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
 - 9.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL
- 9.6.1 Comprovante(s) de inscrição no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) devidamente registrado junto ao Conselho de Classe para desempenho da profissão, conforme a Lei Federal nº. 6.583 de 1978 e a Lei Federal nº. 8.234 de 1991.

9.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 9.7.1 **Declaração CONJUNTIVA** elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do Anexo III;
 - 9.8 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

- 9.9 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 9.10 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 9.11 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

10 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- 10.1 Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá **impugnar o edital**.
- 10.2.1 Os **pedidos de esclarecimento**s deverão ser realizados em até **03 (três) dias** úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.2.1.1 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u> ou por petição protocolada na Avenida Washington Luis, 50 Centro Espírito Santo do Pinhal/SP.
- 10.3 Sobre o pedido de esclarecimento e impugnação, o pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.
- 10.4 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo no **prazo de 15 (quinze) minutos**, através do seu representante, **manifestando sua intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.5 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.6 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.8 As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados e recebidos da seguinte forma:
- a) via original deverá ser encaminhada para a SECRETARIA, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, Setor de Protocolo;

e/ou

b) via escaneada deverá ser inserida na plataforma da página eletrônica da Bolsa de Licitações e



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

Leilões (www.bll.org.br) através da opção de inclusão de recursos e contrarrazões de recursos on-line;

e/ou

- c) via do documento original deverá ser enviada através do e-mail: <u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u>.
- 10.8.1 A via deverá estar em papel timbrado com o nome da licitante, número do processo e do pregão, as razões da impugnação, esclarecimento ou recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo, encaminhado aos cuidados do Pregoeiro indicado neste edital.

11 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 11.1 Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 11.1.1 Pela recusa injustificada de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do mesmo.
 - 11.1.2 Pelo atraso injustificado da prestação de serviços:
- 11.1.2.1 Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
 - 11.1.2.2 A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 11.1.3 Pela inexecução total do ajuste, multa de 10% (dez) sobre o valor total;
- 11.1.3.1 Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 11.1.4 As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 11.1.5 Pela recusa de assinar o contrato, multa de 10% (dez) sobre o valor total dos itens adjudicados.

12 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

12.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato (ou retirada do instrumento equivalente, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93) cuja respectiva minuta constitui Anexo do presente Edital.

13 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

13.1 - Os prazos, as condições e a execução do objeto desta licitação deverão ser conforme estabelecido no **Anexo I** - Termo de Referência, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços do OBJETO deste EDITAL.

14 - PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado mensalmente e com prazo mínimo de 10 (dez) dias subseqüentes ao fechamento mensal da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da NFS-e (nota fiscal de serviços eletrônica) ou R.P.A. (recibo de pagamento de autônomo) no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

- 14.2 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório dos atendimentos contratados e efetivamente realizados, contendo nesta lista o dia e o número de horas de trabalhadas, devidamente assinado pelo funcionário da Secretaria de Saúde, decorridos os 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, contados a partir da assinatura e vigência do contrato.
- 14.1.3 As Notas Fiscais ou Recibos de Pagamentos emitidos deverão ser acompanhados das seguintes certidões: prova de regularidade junto à Fazenda Federal e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, e, que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.
- 14.2 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- 14.3 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN №. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais Eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).
- 14.4 Cumpridos todos os procedimentos legais quanto à execução do serviço, o pagamento será efetuado exclusivamente mediante <u>CRÉDITO ELETRÔNICO EM CONTA CORRENTE (DOC / TED)</u> pela Tesouraria, acompanhada de respectivo documento fiscal e demais documentos que integram o processo licitatório.
- 14.4.1 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal de prestação de serviços, o banco, a agência e a conta corrente para que seja efetuado o referido crédito.
- 14.4.2 Excepcionalmente, em casos de problemas de conexão com a Internet e outros meios correlatos, os pagamentos poderão ser efetuados via depósito bancário, ou através da retirada do cheque na Tesouraria da SECRETARIA.
- 14.4.3 **Observação:** A conta corrente indicada, não deverá conter nenhum código identificador de crédito eletrônico, haja vista que os sistemas de pagamento on-line utilizados por esta SECRETARIA, não dispõem de tal campo para preenchimento.
- 14.5 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.
- 14.6 As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento comecara a fluir da data de sua reapresentação válida.
- 14.7 A SECRETARIA poderá suspender o pagamento, sem nenhum acréscimo, após o vencimento, se constatada quaisquer irregularidades posteriores da data da prestação do serviço do objeto desta licitação.

15. DO CONTRATO

- 15.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- 15.1.1 O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



- 15.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante Fazenda Nacional por intermédio da Certidão Conjunta expedida pela Receita Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 15.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.4 Homologado o procedimento, a adjudicatária deverá, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data da convocação pelo Setor de Compras e Licitações da SECRETARIA, comparecer ao Centro Administrativo do Município de Espírito Santo do Pinhal, sito à Avenida Washington Luís, nº. 50 Jardim das Rosas, Espírito Santo do Pinhal/SP, para assinar o termo de contrato (ou para retirar o instrumento equivalente), podendo ser prorrogável uma única vez por mais 02 (dois) dias corridos.
- 15.5 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 15.2, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- 15.6 A licitante contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do OBJETO, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SECRETARIA, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A SECRETARIA poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a anulação da Ordem de empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 16.3 A comunicação via e-mail (<u>licitacoes.saude@pinhal.sp.gov.br</u>) ou via telefone (19)3651-9699 ou 3651-9697), do CÓDIGO DE RASTREIO da postagem (AR), tanto dos documentos de habilitação, quanto da proposta, ensejará o atendimento aos dispositivos de prazo de entrega neles dispostos.
- 16.3.1 A SECRETARIA não se responsabilizará por documentação ou proposta que, enviadas via postal, não chegarem até a data e horário aprazados.
- 16.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



16.5 - Os proponentes solicitados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

- 16.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.8 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, assim considerado o órgão de imprensa contratado para publicação dos atos oficiais do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP.
- 16.9 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
- 16.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 16.11 Não cabe à BLL Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 16.12 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Espírito Santo do Pinhal/SP, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 16.13 A documentação apresentada para fins de habilitação da licitante vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- 16.14 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 16.15 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- 16.16 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº. 8.666/93 com as alterações da Lei nº. 8.883/94.
- 16.17 O resultado do presente certame será divulgado no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal "Imprensa Oficial do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP" e no endereço eletrônico www.pinhal.sp.gov.br.

Espírito Santo do Pinhal/SP, 15 de outubro de 2.021.

Luiz Antonio de Rezende Filho Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DE SÃÔ PAULO





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13.929/2.021

I - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES NUTRICIONAIS, AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE E AINDA DE TODO E QUALQUER SERVIÇO CORRELATO A FUNÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

II - JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação desse serviço visando os atendimentos com nutricionista nas Unidades de Saúde para dar a continuidade ao Plano Municipal das Ações de Alimentação e Nutrição desde 2018 por solicitação dos usuários, conselheiros municipais da saúde e profissionais das unidades básicas.

III - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO (DESCRIÇÃO DOS ITENS)

ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	Valor Unitário Referencial	Valor Total Referencial	
01	1.040,00	Hora	Contratação de Pessoa Física visando à Prestação de Serviços de Profissional Nutricionista para a execução de atendimento de consultas, orientações e avaliações nutricionais, ações de promoção à saúde e ainda de todo e qualquer serviço correlato a função.	R\$ 67,895	R\$ 70.610,80	
		VALO	R TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO →	R\$ 70.610,80		

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

3.1 - São condições específicas para a prestação dos serviços:

- 3.2 Inclui-se neste objeto além dos serviços mencionados no item I OBJETO os serviços exclusivos e especificamente a serem executados conforme a seguir:
- a) Realizar consultas nutricionais e seus retornos para as gestantes e crianças enfocando o aleitamento exclusivo. O público alvo destes atendimentos serão as gestantes na prevenção e na promoção de hábitos para uma vida mais saudáveis porque a perda ou o excesso de peso nesta fase pode trazer prejuízos tanto



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



para a saúde da criança quanto da mãe, como também enfocando a importância do aleitamento materno.

- b) Realizar consultas nutricionais nas U.B.S., Centro de Saúde, Centro da Mulher, Almoxarifado e nos domicílios para os usuários com necessidades especiais dependendo da avaliação da equipe.
- c) Avaliar a ingestão alimentar e o estado nutricional de crianças com dieta substitutiva adequada, que atenda às necessidades, como também orientar uma dieta saudável para os usuários com comorbidades e/ou acamados, diminuindo a demanda de pedidos e prescrições com suplementos nutricionais.
- d) Executar, neste sentido, ações de promoção para saúde aos usuários do S.U.S., que devem ser incentivados com o Plano Municipal de Ações de Alimentação e Nutrição de 2021, aprovado pelo Conselheiro Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a fim de melhorar estes indicadores no decorrer do período de outubro de 2021 a setembro 2022.
 - e) Entre outros serviços correlatos a função de nutricionista.
- 3.3 Os atendimentos serão realizados em todas as U.B.S., Centro de Saúde, Centro da Mulher, Almoxarifado e nos domicílios dos usuários do S.U.S;
 - 3.4 Os dias de atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 3.5 Os horários de atendimento serão das 07:00 às 17:00 horas, ficando a critério do responsável da Secretaria de Saúde o estabelecimento e o acompanhamento do cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

IV - DO OBJETO

Os serviços ofertados deverão obedecer às especificações constantes do Edital, bem como deverão atender às normas vigentes.

V - DAS C<mark>ondições e da forma de prestação dos serviços do objeto da Licitação</mark>

As condições e formas das prestações dos serviços serão efetuadas conforme descrito no Edital.

VI - PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito no Edital.

VII - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO

O serviço executado será fiscalizado a qualquer tempo por representantes da SECRETARIA, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela SECRETARIA em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.



Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

PREGÃO ELETRÔNICO №. 022/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO №. 13.929/2.021

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

C.N.P.J.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL NUTRICIONISTA PARA A EXECUÇÃO DE ATENDIMENTO DE CONSULTAS, ORIENTAÇÕES E AVALIAÇÕES NUTRICIONAIS, AÇÕES DE PROMOÇÃO À SAÚDE E AINDA DE TODO E QUALQUER SERVIÇO CORRELATO A FUNÇÃO.

PROPOSTA COMERCIAL FINAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, **Pregão Eletrônico nº. 022/2.021**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

INSCRIÇÃO ESTADUAL: _

ENDER	EÇO COM	PLETO:	CEP	_CEP:			
TEL:			FAX:E-MAIL:	2007 (0.00)			
	Dever	á ser <mark>menc</mark> io	ANCE VENCEDOR) nado na Proposta a quantidade, <mark>o p</mark> reço unitário e o o I do Edital.	o t <mark>otal p</mark> or item e valor tota			
ITEM	QTDE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VA	LOR		
11 = 141	QIDL	ONIDADL	Loi Loii Iongho	UNITÁRIO	TOTAL		
01	1.040	Horas	Contratação de Pessoa Física visando à Prestação de Serviços de Profissional Nutricionista para a execução de atendimento de consultas, orientações e avaliações nutricionais, ações de promoção à saúde e ainda de todo e qualquer serviço correlato a função.	R\$,	R\$,		
			TOTAL →	R\$			
Informa	ações da P	roposta:					
Condiç	ões de paç	gamento:					
Prazo e	forma de	execução do	s serviços:				
Prazo d	le validade	da proposta	a:				







= Setor de Compras e Licitações =

Informações para Pagamento:	
-	

Dados Bancários para crédit	,	
		Conta Corrente nº.:
* Indicar no mínimo 01 (uma) c	conta corrente para efetivação do pa	agamento.
Representante legal para fins	s de assinatura do CONTRATO (c	caso for vencedor):
Nome:	т	Telefone(s): ()
R.G. nº. :	Da	Data de Nascimento://
Estado Civil:	Nacionali	lidade:
C.P.F. nº.:	Cargo:	127 ab
	eto:	
E-mail institucional:		
E-mail pessoal:		
Obs.: No preço c encargos sociais, obrigações transportes e deslocamentos e	otado já estão incluídas eventuais trabalhistas, previdenciárias, fisc outras quaisquer que incidam sobr	convocatório que rege a presente licitação. s vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas cais e comerciais, assim como despesas co ere a contratação.
de	de 2.021.	
	Nome / Razão Soc Nome do responsável/pro Profissão/Cargo do responsáv RG / CPF do declara	rocurador vel/procurador

Observação: A interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.



ESTADO DE SÃO PAULO





ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTIVA (MODELO)

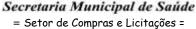
PREGÃO ELETRÔNICO №. 022/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO №. 13.929/2.021

DECLARAÇÃO

- **INEXISTE** qualquer fato impeditivo à sua participação / habilitação na licitação citada, que não foi declarada impedida de licitar e/ou contratar com a Prefeitura do Município de Espírito Santo do Pinhal/SP;
- NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes;
- NÃO consta no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF como impedida ou suspensa;
- ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, **ESTÁ APTA** a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);
- NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador ou funcionário, servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal/SP;



ESTADO DE SÃO PAULO





• TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade assina o presente.	
de	de 2.021

Nome/ Razão Social Nome do responsável/procurador Profissão/Cargo do responsável/procurador RG / CPF do declarante

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da licitante proponente e carimbada com o número do CNPJ.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

ANEXO IV MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. ___/2.021.

MINUTA DO TERMO D	E CONTRATO QUE ENTRE	SI
CELEBRAM O MUNICÍF	PIO DE ESPÍRITO SANTO I	00
PINHAL - SP ATRAVÉS	DA SECRETARIA MUNICIP	ΆL
DE	SAÚDE	Ε

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13.929/2.021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 022/2.021

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, o MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL, Estado de São Paulo, com sede administrativa à Avenida Washington Luis, nº. 50 - Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 45.739.083/0001-73, denominada simplesmente SECRETARIA, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Luiz Antonio de Rezende Filho, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. xx.xxx.xxx SSP/SP e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, com base no disposto no inciso II do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, e, de outro lado como CONTRATADA a pessoa física de ____(nutricionista), residente e domiciliada à _______ - _____, no município de ___ _____, Estado de _____, Inscrita no Cadastro Pessoas Física (C.P.F.) sob o nº. xxx.xxx.xxx e portador(a) da Cédula de Identidade (R.G.) nº. x.xxx.xxx - xxx/xx, têm entre si justo e contratado o presente termo, devidamente autorizado, no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 13.929/2.021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, que assumem por força do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2.021, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. OBJETO:

- 1.1 A CONTRATADA por força do presente contrato obriga-se à Prestação de Serviços de Profissional Nutricionista para a execução de atendimento de consultas, orientações e avaliações nutricionais, ações de promoção à saúde e ainda de todo e qualquer serviço correlato a função, conforme proposta oferecida no Pregão Eletrônico nº. 022/2.021 e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. 13.929/2.021, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição, passam a integrar o presente contrato.
- 1.1.1 Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:
- 1.1.2 Edital do Pregão Eletrônico nº. 022/2.021 e seus Anexos;
- 1.1.3 Proposta apresentada pela CONTRATADA;
- 1.1.4 Ata da sessão do Pregão nº. 022/2.021.
- 1.2 A CONTRATADA fica obrigada desde já aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à execução do OBJETO, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



- 1.3 As quantidades são apontadas por estimativa, podendo, no entanto, serem modificadas para mais ou para menos, respeitados os limites legais, ficando claro desde já à CONTRATADA, que em caso das quantidades não serem atingidas, nada será devido pela SECRETARIA.
- 1.4 São condições específicas para a prestação dos serviços:
- 1.4.1 Inclui-se neste objeto além dos serviços mencionados no item 1.1 os serviços exclusivos e especificamente a serem executados conforme a seguir:
- a) Realizar consultas nutricionais e seus retornos para as gestantes e crianças enfocando o aleitamento exclusivo. O público alvo destes atendimentos serão as gestantes na prevenção e na promoção de hábitos para uma vida mais saudáveis porque a perda ou o excesso de peso nesta fase pode trazer prejuízos tanto para a saúde da criança quanto da mãe, como também enfocando a importância do aleitamento materno.
- b) Realizar consultas nutricionais nas U.B.S., Centro de Saúde, Centro da Mulher, Almoxarifado e nos domicílios para os usuários com necessidades especiais dependendo da avaliação da equipe.
- c) Avaliar a ingestão alimentar e o estado nutricional de crianças com dieta substitutiva adequada, que atenda às necessidades, como também orientar uma dieta saudável para os usuários com comorbidades e/ou acamados, diminuindo a demanda de pedidos e prescrições com suplementos nutricionais.
- d) Executar, neste sentido, ações de promoção para saúde aos usuários do S.U.S., que devem ser incentivados com o Plano Municipal de Ações de Alimentação e Nutrição de 2021, aprovado pelo Conselheiro Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde a fim de melhorar estes indicadores no decorrer do período de outubro de 2021 a setembro 2022.
 - e) Entre outros serviços correlatos a função de nutricionista.
- 1.4.3 Os atendimentos serão realizados em todas as U.B.S., Centro de Saúde, Centro da Mulher, Almoxarifado e nos domicílios dos usuários do S.U.S;
- 1.4.4 Os dias de atendimentos serão realizados de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- 1.4.5 Os horários de atendimento serão das 07:00 às 17:00 horas, ficando a critério do responsável da Secretaria de Saúde o estabelecimento e o acompanhamento do cumprimento da carga horária de 20 (vinte) horas semanais.
- 1.5 A prestação dos serviços será realizada pela CONTRATADA correndo por conta desta todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação de serviços do OBJETO deste EDITAL.
- 1.6 A CONTRATADA deverá realizar os serviços à SECRETARIA na forma, quantidades e prazos previstos neste contrato e em conformidade com as **condições estabelecidas no Anexo I Termo de Referência** do Pregão Eletrônico nº. 022/2.021.
- 1.7 O recebimento se fará de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- 1.8 Fica assegurado a SECRETARIA o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, ficando a licitante vencedora obrigada a substituir e/ou reparar os serviços irregulares no prazo estipulado pela SECRETARIA.
- 1.9 A CONTRATADA se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, e dentro do prazo a ser estabelecido pela SECRETARIA as partes do objeto desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação dos serviços.
- 1.10 A SECRETARIA se reserva no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do presente contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.
- 1.11 A SECRETARIA também se reserva no direito de recusar todo e qualquer serviço que seja considerado



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde

= Setor de Compras e Licitações =



inadequado, que não atender as especificações contidas no presente contrato, no edital de licitação bem como nas normas e especificações técnicas que devam ser observadas.

- 1.12 O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.
- 1.13 O regime de execução deste contrato é o de execução por preço unitário.

2. PREÇOS E PAGAMENTOS:

2.1 - Os preços certos e ajustados, referentes à execução dos serviços contratados e efetivamente prestados, são:

ITEM	QTDE	LIMIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VAL	.OR
I I E IVI	QIDE	UNIDADE	ESFECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
			TOTAL →		

- __ (______) dias subseqüentes ao fechamento mensal da prestação dos serviços contratados e efetivamente realizados, contados da conferência e da apresentação da NFS-e (nota fiscal de serviços eletrônica) ou R.P.A. (recibo de pagamento de autônomo) no Setor de Compras & Licitações da Secretaria de Saúde.
- 2.3.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de relatório dos atendimentos contratados e efetivamente realizados, contendo nesta lista o dia e o número de horas de trabalhadas, devidamente assinado pelo funcionário da Secretaria de Saúde, decorridos os 30 (trinta) dias da prestação dos serviços, contados a partir da assinatura e vigência deste contrato.
- 2.3.2 As Notas Fiscais ou Recibos de Pagamentos emitidos pela CONTRATADA deverão ser acompanhados das seguintes certidões: prova de regularidade junto à Fazenda Federal e prova de regularidade com a Fazenda Municipal, e, que consiste em condição obrigatória para que seja efetuado o pagamento.
- 2.4 Incluem-se no preço proposto do presente instrumento todos os tributos e demais encargos a serem suportados pela CONTRATADA, que consistirá a única e exclusiva remuneração devida pela SECRETARIA à CONTRATADA oriundos da contratação, tais como: impostos e taxas, frete e carreto, carga e descarga, custos de materiais ou serviços, operações executivas, seguros, depreciação de máquinas e equipamentos, energia elétrica e abastecimento de água, financiamento, assim como toda e qualquer despesa necessária e cabível para o perfeito cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, inclusive os encargos decorrentes de leis trabalhistas e outros previstos na legislação em vigor.
- 2.5 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de NOTA FISCAL ELETRÔNICA modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.
- 2.6 De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STN nº. 1.257, de 08 de Março de 2.012, as Notas Fiscais eletrônicas (NF-e) ou não, deverão ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL (C.N.P.J. nº. 45.739.083/0001-73).**

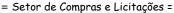
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente com a execução do presente contrato correrá à conta dos seguintes recursos:



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde





Construction and Configuration

02.15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática - 10.306.0031-2.306

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Funcional Programática - 10.302.0031-2.302

3.3.90.39.00-05 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.1.1 - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações orçamentárias que forem consignadas no orçamento da SECRETARIA e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

4. REAJUSTE DE PREÇOS:

- 4.1 Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, salvo os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº. 8.666/93 que deverão ser comprovados, e expressamente demonstrados através de planilha detalhada de custos.
- 4.2 O não cumprimento do subitem anterior acarretará a rescisão imediata do contrato, aplicando à CONTRATADA as sanções deste contrato.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1 -	Este contrato	será	firmado	pelas p	artes	contr	atantes	e teste	munhas,	e er	ntrará er	n vigor	a partir	do dia	de
	- 1	de	, ext	inguind	o-se e	em	_ de		c	de _					

- 5.2 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite legal de 60 (sessenta) meses, desde que não haja denúncia entre as partes, com 30 (trinta) dias antes de seu término, com fundamento nas disposições contidas no art. 57, da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 O índice de reajuste a ser aplicado nas prorrogações, quando houver, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da SECRETARIA.

6. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:

- 6.1 Os serviços do objeto deste contrato deverão obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta.
- 6.2 A **CONTRATADA** será notificada pela **SECRETARIA** de eventual(is) reclamação(ões) que motivar(em) a(s) rejeição(ões) do(s) serviço(s), cabendo-lhe o dever de corrigir a(s) falha(as) apontada(s) pela mesma, sem que disso decorra ônus de quaisquer naturezas para a SECRETARIA.

7. ATRASOS E PRORROGAÇÕES DE PRAZOS:

- 7.1 A inobservância dos prazos estipulados neste contrato será admitida pela **SECRETARIA**, na forma do inc. Il do § 1º c/c § 2º, todos do art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando fundamentada em motivos de força maior, previstos em lei, ou em motivos devidamente comprovados que impossibilitem o perfeito cumprimento do avençado.
- 7.1.1 As justificativas de atrasos e prorrogações de prazos, somente serão recebidas pela **SECRETARIA**, quando feitas por escrito e através de relatório minucioso das ocorrências, ficando certo que a **SECRETARIA** se reserva no direito de aceitá-las ou não.
- 7.2 Não serão considerados de responsabilidade da CONTRATADA os atrasos devidos à demora de



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



providências à cargo da **SECRETARIA**, dos quais resulte impedimento ou retardamento que impossibilite o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, através do presente contrato.

8. RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1 A **SECRETARIA**, sem qualquer ônus para si, poderá unilateralmente, de pleno direito, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial, de reclamação ou indenização à **CONTRATADA**, dar por rescindido o presente contrato, se:
- 8.1.1 A CONTRATADA incorrer em erro, dolo, culpa, simulação ou fraude na execução deste contrato.
- 8.1.2 A **CONTRATADA** transferir o presente contrato, em todo ou em parte.
- 8.1.3 A **CONTRATADA** requerer ou contra ela for requerida ação de Falência ou Concordata, em dissolução ou liquidação judicial, concurso de credores, ou ainda na ocorrência de alteração na estrutura da **CONTRATADA**, que impossibilitem o cumprimento do objeto do contrato.
- 8.1.4 Ficar evidenciada negligência, imprudência ou imperícia da **CONTRATADA**, no cumprimento das obrigações contratuais.
- 8.1.5 A **CONTRATADA** demonstrar incapacidade para as obrigações assumidas neste instrumento, caracterizado pela reiteração de rejeições dos serviços contratados.
- 8.1.6 Inadimplência de cláusula contratual por parte da CONTRATADA.
- 8.1.7 A **SECRETARIA**, por motivos de força maior ou interesse público justificado, ficar impedido de proporcionar à **CONTRATADA** condições para dar início ou cumprimento das obrigações assumidas através do presente contrato, até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura deste instrumento.
- 8.1.8 A CONTRATADA não cumprir com os prazos estabelecidos no presente contrato.
- 8.2 Salvo a hipótese de rescisão contratual prevista em 8.1.7, pelas demais razões enumeradas nesta cláusula, a **CONTRATADA**, incorrerá em multas e outras penalidades previstas no presente contrato.
- 8.3 Caso a rescisão de contrato decorra de culpa da **CONTRATADA**, a **SECRETARIA** se reserva no direito de inocentá-la de qualquer penalidade ou multa, considerando apenas rescindido o instrumento, independente de qualquer outra formalidade, uma vez que não advenha prejuízo de qualquer natureza para o Poder Público.

9. TOLERÂNCIAS:

9.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

10. MULTA:

- 10.1 A CONTRATADA, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato, ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º. da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 10.2 De conformidade com o art. 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



- 10.3 Nos termos do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 10.3.1 advertência;
- 10.3.2 multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- 10.3.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 10.3.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.4 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 10.5 Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à CONTRATADA, e publicação no Órgão da Imprensa Oficial.

11. FORO:

11.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 12.1 Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se esse para o primeiro dia útil se recair em dia sem expediente na **SECRETARIA**.
- 12.2 A CONTRATADA além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:
- 12.2.1 A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, que no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à **SECRETARIA**, ou a terceiros.
- 12.2.2 Comunicar à **SECRETARIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.
- 12.2.3 Prestar todo esclarecimento e informação solicitados pela **SECRETARIA**, no tocante ao objeto deste contrato.
- 12.2.4 Paralisar, por determinação da **SECRETARIA** a execução do objeto contratado, uma vez havendo motivos de relevante interesse público.
- 12.2.5 Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 12.3 **O Processo Licitatório nº. 13.929/2.021**, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, passam a fazer parte integrante deste Contrato.
- 12.4 Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) designado(s) como gestor(es) deste contrato, o(s) sr(s) ______, R.G. nº. _____.



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde



= Setor de Compras e Licitações =

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, obrigando-se cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na legislação em vigor.

Luiz Antonio de Rezende Filho	Nome do Contratado
 Município de Espírito Santo do Pinhal - Secretário Municipal de Saúde 	- Contratada - Cargo
	Guigo
Sestor do Contrato:	
N <mark>ome d</mark> o Gestor - Município de Espírito Santo do Pinhal -	
Cargo	
ESTEMUNHAS:	



ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Saúde = Setor de Compras e Licitações =



ANEXO V - MODELO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

	O № (DE ORIGEM): _	/2.021	P DESCRIPTION	REGÃO ELETRÔNICO №. 022/2.021
OBJETO:_	- 2			252
ADVOGAD	O (S)/ Nº OAB: (*)			
Pelo preser	nte TERMO, nós, abaix	vo identificados:		
	amos CIENTES de qu			
a) o a estarão suj	juste acima referido,	seus aditamentos, b	· ·	amento de <mark>sua e</mark> xecução contratual, le São Paulo <mark>, cu</mark> jo trâmite processual
Despachos o estabelec	e Decisõe <mark>s, m</mark> ediante ido na Resolução nº 0	e regular cadastramer 1/2011 do TCESP;	nto no Sistema de Proce	as das manifestações de interesse, esso Eletrônic <mark>o,</mark> em consonância com
relativamen parte do Tr 709, de 14	te ao aludido process ibunal de Con <mark>tas</mark> do E	so, serão publicados Estado de São Paulo iniciando-se, a parti	no Diário Oficial do Es , em conformidade com	Decisões que vierem a ser tomados, stado, Caderno do Poder Legislativo, n o artigo 90 da Lei Complementar nº n dos prazos processuais, conforme
d) as infor "Cadastro	mações pessoai <mark>s do</mark>	s responsáveis pela - CadTCESP", nos	termos previstos no A	dastradas no módulo eletrônico do Artigo 2º das Instruções nº01/2020,
			er seus dados sempre	atualizados.
	no-nos por NOTIFIC			
b) Se	•	o interesse, nos pra		consequente publicação; s e regimentais, exercer o direito de
		LOCAL e DATA:		
AUTORIDA	.DE MÁXIMA DO ÓRO	GÃO/ENTIDADE:		
Nome:				
				_
Assinatura:				



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal



= Setor de Compras e Licitações =



Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
THE PARTY OF THE P
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.